



EMENDA ADITIVA Nº <sup>27/24</sup> AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 ((Mensagem nº 9.210)

“Adiciona dispositivo ao artigo 94 do Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adicionado § ao artigo 94 do Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

**Art. 94**

(...)

§. A renda da administração da FUNCAP disponibilizada na Lei Orçamentária 2025 para financiar o fomento à pesquisa científica e tecnológica obedecerá ao disposto no artigo 258 da constituição estadual. (AC)

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.**

**Sargento Reginauro  
Deputado Estadual do Ceará  
Líder da Bancada do União Brasil**

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de emenda aditiva tem por objetivo aperfeiçoar o presente projeto de lei.